

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO  
CHIRON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS**

CNPJ Nº 55.051.847/0001-97  
("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.073, de 02 de setembro de 2020, na qualidade de administradora do **CHIRON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("Fundo").

**CONSIDERANDO QUE** o artigo 135, inciso I, da RCVM 175 admite a alteração no regulamento para tratar da remuneração devida aos prestadores de serviços essenciais ao Fundo, desde que seu somatório não exceda à taxa de administração vigente, a Administradora resolve:

- i) Alterar a cláusula 11.1 do Regulamento, referente ao valor da taxa de administração do Fundo, que passará a vigor, a partir de 01 de outubro de 2024, da seguinte forma:

*"11.1. Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil reais) devidos à ADMINISTRADORA ("Taxa de Administração")."*

- ii) Alterar a cláusula 11.1 do Regulamento, referente ao valor da taxa de gestão da carteira de ativos do Fundo, que passará a vigor, a partir de 01 de outubro de 2024, da seguinte forma:

*"11.1. Pelos serviços de gestão da carteira de ativos do Fundo, será devida pela Classe uma remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devidos à GESTORA ("Taxa de Gestão")."*

- iii) Alterar e consolidar o Regulamento do Fundo para contemplar as alterações ora aprovadas nos itens "i" e "ii" supra, que passa a vigor nos termos do presente instrumento mediante sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º, do Código Civil.

Sendo assim, assina o presente instrumento para um único propósito e efeito.

São Paulo/SP, 11 de setembro de 2024.

Assinado por:

*Ramon Dantas*

2C8232693CEC4E4...

**REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Administradora*